

ARQUIVADO



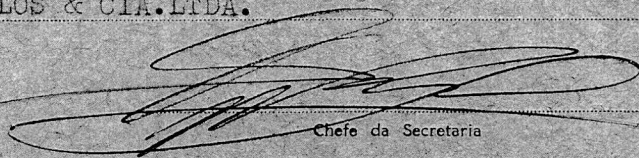
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 167/68

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 29 dias do mês de abril do ano
de 1.968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
CACILDO TRINDADE HAAG contra
BARCELLOS & CIA.LTDA.


Chefe da Secretaria

Dr. OZY RODRIGUES

OBJETO: SALÁRIO-FAMÍLIA.

nts.-

para 2130
Junta de Conciliação e Julgamento



fls 2
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

Térmo de Reclamação

Aos 29 dias do mês de abril de 1968
 compareceu perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de
 Montenegro, CACILDO TRINDADE HAAG
 (Reclamante)
 Servente Casado Brasileira
 (Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
 residente na Vila dos Industriários - Armazém do Hélio portador da C. P. - N.º
 (Enderço)
 14.657, Série 97ª, e apresentou a seguinte reclamação contra
 BARCELLOS & CIA.LTDA. Engenharia e Construções
 (Reclamado) (Atividade)
 domiciliado na Vila 5 de Maio - N/Município
 (Rua e N.º)

DECLAROU QUE:

Que iniciou suas atividades em 30.7.1963;
 Que percebe R\$ 10,40 p/hora, pagos quinzenalmente;
 Que continua trabalhando, não tendo recebido salário-família cor-
 respondente a 5 dependentes desde outubro/67;

ASSIM SENDO, VEM PLEITEAR:

Salário-família (meses de outubro/67 a fevereiro/68)....	R\$ 120,00
Salário-família (meses de março e abril/68).....	R\$ 58,80
TOTAL.....	R\$ 178,80

Fica o reclamante desde já notificado para comparecer no dia 6(seis) de maio de 1968, às 13:30 horas para audiência de conciliação e jul- gamento. Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar ne- cessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo- de 3(três). O não comparecimento do reclamante a esta audiência, im- portará no arquivamento da presente reclamação. O não comparecimento da reclamada, importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato.

-RECLAMANTE:


Cacildo Haag

Montenegro, 29 de abril de 1968

[assinatura]
Dr. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 6 / 5 / 1968, às 13:30 horas. Dou fé.


DR. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

CIENTE:


RECLAMANTE


CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação a reclamada.
Dou fé.

Montenegro, 29 de 4 de 19 . 68 .


Chefe de Secretaria
Dr. OZY RODRIGUES

RECEBI EM: 29-4-68


ARMANDO DE L. DUTRA
Chefe de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

Proc. nº 167/68

NOTIFICAÇÃO

SR. BARCELLOS & CIA. LTDA. - Vila 5 de Maio - N/C.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante CACILDO TRINDADE HAAG

Reclamado V. Sas.

Pela presente, fica V.S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Fernando Ferrari esq. Dr. Flôres, n.º , no dia seis (6) do mês de maio p. vindouro , às treze e trinta (13:30) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo: Cópia do Termo de Reclamação.

Montenegro , 29 de abril de 19. 68

Recebi em 20.04.68 - 21.04.68
Fez o notificação em outro...

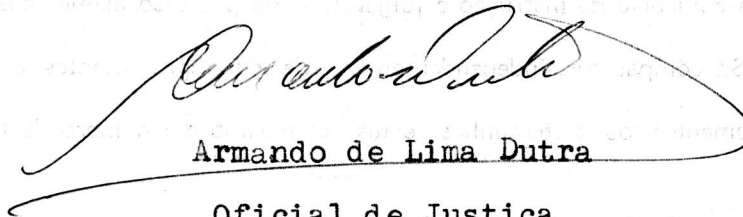
Dr. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

NOTIFICAÇÃO

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, notifiquei no dia de hoje, no horário das 13,00 horas, na Secretaria desta Junta, a firma Barcellos & Cia. Ltda., - na pessoa de seu escriturário, SR. PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 30 de abril de 1.968.



Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça



fls 4


PROCESSO N.º 167/68




Aos **seis** dias do mês de **maio** do ano de mil novecentos e sessenta e **oito**, às **13:30** horas, estando aberta a audiência da - Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH** e dos Srs. Vogais, **RUDÁ HAUSCHILD FONSECA**, dos empregadores, e **PAULO MORAES GUEDES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **Presidente**, apregoados os litigantes: **CACILDO TRINDADE HAAG**, reclamante, e **BARCELLOS & CIA.LTDA.**, reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro pleiteia do segundo: **SALÁRIO-FAMÍLIA**. Presentes as partes, a reclamada representada por seu preposto sr. **Nair Ferreira**, com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta. Com a palavra as partes pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: A reclamada paga ao reclamante neste ato a importância de Ncr\$ 18,80 - e êle dá à ela plena e geral quitação no pedido feito na inicial. As custas de Ncr\$ 16,67 a cargo da reclamada. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.


DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente


RUDA HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO


SR. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria



As Jm

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º **167/68**

RECLAMANTE OU RECORRENTE:

CACILDO TRINDADE HAAG

RECLAMADO OU RECORRIDO :

BARCELLOS & CIA; LTDA.

BARCELLOS & CIA. LTDA.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-
colher a importância de Cr\$ **16,77** (**DEZESSEIS CRUZEIROS NOVOS E**
referente a **custas** : **SETENTA E SETE CENTAVOS**)
(custas judiciais ou emolumentos)

- 1. da sentença Cr\$
- 2. da execução Cr\$
- 3. do agravo Cr\$
- 4. do contador Cr\$
- 5. do traslado Cr\$
- 6. do inquérito Cr\$
- 7. do recurso Cr\$
- 8. da certidão Cr\$
- 9. do depósito prévio Cr\$
- 10. Impresso Cr\$ **0,10**
- 11. **ACÓRDO** Cr\$ **16,67**
- 12. Cr\$
- 13. Cr\$
- 14. Cr\$
- 15. Cr\$ **16,77**

DEZESSEIS CRUZEIROS NOVOS E SETENTA E SETE CENTAVOS

(por extenso)

MONTENEGRO 6 de maio de 19..... 68

Zael Ferreira Borba
ZAEL FERREIRA BORBA
Auxiliar Judiciário PJ-7



fls 6.
[Signature]

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclu-
sos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
.....
.....
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

ARQUIVE SE
DATA SUPRA
[Signature]
DR. CARLOS EDMUNDO BLATT
Juiz do Trabalho Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA
[Signature] UUU
.....
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria